



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4122571/2025

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se de nova análise em relação ao contido na Informação nº 4100829, solicitada no Despacho SECSTM nº 4113899, em relação a solicitação de participação de servidores da ENAJUM no Congresso Brasileiro de Gestão Educacional - GEduc 2025, a ser realizado no período de 26 a 28 de março de 2025, em São Paulo.

2. Esclareço que a empresa promotora do evento Humus Qualidade e Desenvolvimento Organizacional Ltda, retornou do recesso no dia 6/1/2025, conforme documento SEI 4103183, mesmo dia em que esta Seção encaminhou o e-mail 4122443 solicitando a documentação necessária para a contratação, que foi encaminhada juntamente com a proposta no dia 16/1/2025.

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	025758/24-00.358	Encaminhado à DIPES:	10/12/2024
Requerentes:	(1) Aline Viana de Sousa (2) Isabella Fonseca Hilário Vaz (3) Gelva Carolina Piatti de Oliveira Doi (4) Marcio Lourenne Ramos (5) Jean Elisio	Matrículas:	(1) 1654 (2) 9145 (3) 9144 (4) 8781 (5) 8883
Cargos:	(1) Militar (2) Secretária Executiva da ENAJUM (3) Analista Judiciário - Chefe de Seção (4) Coordenador Administrativo da ENAJUM (5) Chefe da Seção de Infraestrutura Educacional	Lotações:	(1) SEAPE/ENAJUM (2, 3) ENAJUM (4) CADMI/ ENAJUM (5) SINED/ENAJUM
Chefias:	(1, 3, 4 e 5) Isabella Fonseca Hilário Vaz (2)	Cargos:	(1, 3, 4 e 5) Secretária Executiva da ENAJUM (2) Ministro do STM - Diretor da ENAJUM

JUSTIFICATIVA (1 - 4051880)

"Dentre as minhas atribuições como Chefe da Seção de Planejamento e Avaliações Pedagógicas, sou responsável por planejar, desenvolver e avaliar as ações educacionais da ENAJUM, elaborar diretrizes pedagógicas, orientar, acompanhar e avaliar o trabalho do corpo docente, dentre outras atividades. Diante disso, minhas atribuições guardam correlação direta com os temas abordados no GEDUC, uma que tem o evento tem por objetivo abordar temas contemporâneos afetos à gestão educacional, abrangendo estratégias de desenvolvimento de produtos digitais, governança, uso da IA para potencializar a educação, e outros."

JUSTIFICATIVA (2 - 4058252)

"Como gestora educacional, é de extrema importância a minha participação no referido Congresso, para que eu possa alinhar as atividades realizadas na ENAJUM com as novas tendências educacionais, seja na área pedagógica ou administrativa. O GEDUC trará temas como Inovações educacionais; Uso da IA para melhorar a experiência dos alunos; Lideranças tóxicas e ambídestras; dentre outros temas que são muito importantes para os gestores da Escola, para desenvolverem competências essenciais para o exercício da liderança."

JUSTIFICATIVA (3 - 4058252)

"Como coordenadora de ensino tenho que desenvolver competências para planejar a atividade educacional, assim como a execução das atividades formativas. O GEDUC trará temas como Inovações educacionais; Uso da IA para melhorar a experiência dos alunos; Lideranças tóxicas e ambidestra; dentre outros temas que serão por nós, da ENAJUM, replicado ao público alvo da escola."

JUSTIFICATIVA (4 - 4045856)

"O GEDUC é um evento de âmbito nacional que tem por objetivo abordar temas contemporâneos sobre soluções educacionais, estratégias de desenvolvimento de produtos digitais, governança e uso da IA para potencializar a educação. Tais temas são pertinentes à competência desta Coordenadoria de Administração."

JUSTIFICATIVA (5 - 4052748)

"Enquanto Chefe da Seção de Infraestrutura educacional, tenho como competências planejar, desenvolver e executar as atividades de logística das ações educacionais dos eventos realizados ou apoiados pela ENAJUM, prestar suporte técnico aos formadores e discentes, dentre outras atividades. Dessa forma, tais competências são correlatas aos temas que serão abordados no GEDUC, tais como: Inovações educacionais; Revolução digital da educação e estratégias integradas; Uso da IA para melhorar a experiência dos alunos; Lideranças tóxicas e ambidestra; Como prevenir, identificar e gerenciar situações de crise; e outros."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (1, 4 e 5 - 4051880, 4045856 e 4052748)

"Considerando que os servidores da ENAJUM tem como atribuição planejar, executar e avaliar as ações educacionais promovidas pela ENAJUM, ainda, a diversidade e peculiaridade dos eventos realizados pela Escola, fica evidente que necessitam de orientação e atualização periódica, tendo em vista as inovações dos processos educacionais.

Como ganhos diretos e indiretos, pode-se citar a realização adequada e focada de ações educacionais previstas no planejamento e desenvolvimento dos Programas de Formação de Magistrados e Servidores da JMU, bem como na orientação dos formadores."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (2 e 3 - 4058252 e 4054502)

"A capacitação do servidor lotado na escola precisa ser realizada levando-se em conta a atividade por eles desempenhadas. Como fazemos a gestão educacional da ENAJUM, planejando e executando os cursos oferecidos aos magistrados e servidores, necessário se faz desenvolver as competências essenciais para o exercício da liderança educacional."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4028790		
Nome do evento:	Congresso Brasileiro de Gestão Educacional - GEduc 2025		
Instituição organizadora:	Humus Qualidade e Desenvolvimento Organizacional Ltda		
Local:	São Paulo/SP		
Período de realização:	26 a 28 de março de 2025	Valor total:	*4 inscrições no valor de R\$ 3.390,00 (individual). 3º Lote (7/1 a 6/2/2025) 1 (uma) Cortesia Total: R\$ 13.560,00 (4140241)
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

2. Este processo está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (2829790).

" (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
------------------------------------------------------------------------------------------	-----

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 4 (quatro) servidores no Congresso Brasileiro de Gestão Educacional - GEduc 2025 , na modalidade presencial, em São Paulo/SP, a ser realizado entre os dias 26 a 28 de março de 2025.
Humus Qualidade e Desenvolvimento Organizacional Ltda, CNPJ: 73.732.539/0001-09, no valor de R\$ 13.560,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Segue em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4102333, 4140276, 4140292, 4102341, 4140227, 4140308, 4140321 e 4140234.

4. Os interessados informaram a relação entre os temas do conteúdo programático do evento e suas atribuições, bem como a relevância e a necessidade do evento para a unidade na qual estão lotados e para a organização, conforme o item nº 1 acima. Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação dos servidores no **Congresso Brasileiro de Gestão Educacional - GEduc 2025**, na modalidade presencial, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, por envolver gastos com diárias e passagens**.

5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 3.5 da Seção IV do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, esta **Seção sugere** que o processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade
- b. **ASLIC**, para análise e parecer
- c. **GADIR**, para a análise acerca da concessão das diárias e emissão de passagens aéreas.

CAROLINA DONATO RODRIGUES

Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas, em exercício

De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas,.

Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação

DESPACHO

1. De acordo com a informação.
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, em exercício, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, e à **ASLIC**, para análise e parecer, e ao **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias e emissão de passagens aéreas.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 22/01/2025, às 18:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 27/01/2025, às 18:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DONATO RODRIGUES, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS, em exercício**, em 28/01/2025, às 14:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4122571** e o código CRC **021881D6**.